



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2022 DE 22 de fevereiro de 2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47, Modalidade Inexigibilidade – FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, CNPJ N. 95.990.131/0001-70 E A EMPRESA **ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EX. DE PINHALZINHO APAE**

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **NOVA ITABERABA** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC”.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **95.990.131/0001-70**, com sede na Rua JOSÉ MAROCCO, nº 2226 Bairro centro na cidade de NOVA ITABERABA, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **IVANIR JOSÉ POSSEBON**, portador da cédula de identidade nº 2.031.155 e do CPF nº 625.***.***-97, residente e domiciliado na Av. Progresso – Centro na cidade de NOVA ITABERABA – SC, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO – APAE** do município de Pinhalzinho, CNPJ nº **75.437.053/0001-73**, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Efacip – Pinhalzinho - SC, neste ato representado por seu Presidente Sr^a **MARLI SALETE SCHMITZ GUILLANTE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.***.***-5 e CPF nº 757.***.***-00, residente e domiciliado na Rua Natal, nº 1320 – Centro - Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Colaboração, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração fundamenta-se no Artigo 79, Inciso XVII e Artigo 128 ambos da Lei Orgânica Municipal de 27/09/1995; Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Municipal nº 650/2006 de 24 de março de 2006, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto regulamentador Municipal nº 117/2017 de 21 de Março de 2017.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros á APAE, pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, decimo terceiro salario, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitação do corpo funcional, uniformes; também poderá ser usado para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisição de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos com deficiência do Município de Nova Itaberaba matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2022, conforme anexo I.

A APAE de Pinhalzinho compromete-se em oferecer, conforme a necessidade do aluno, avaliação da equipe multiprofissional conforme disponibilidade de carga horária e os seguintes atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação regulamentada pelo Estatuto Social da Entidade, bem como os serviços abaixo elencados:

1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV;
- b) Serviço de proteção social básica no domicilio para pessoa com deficiência;
- c) Serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência e suas famílias;
- d) Orientação para acesso do benefício de prestação continuada – BPC, considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e encaminhamento ou reavaliação da pensão especial não previdenciária de SC, de acordo com a Lei nº 17.428 de 28/12/2017 regulamentada pelo decreto nº 1.547 de 26/03/2018;



- e) Encaminhamento da carteira de identificação da pessoa autista (CIPTEA) e carteira de passe livre a pessoa com deficiência matriculada e demais usuários do município de Nova Itaberaba/SC que preencham os requisitos da Lei n° 17754 de 10/07/2019, Portaria n° 56 de 12/03/2020 e Resolução n° 01/2020 (FCEE), Decreto n° 1.792 de 21 de outubro de 2008, Instrução Normativa n° 01/2010 do DETER/SC, Resolução n° 02/2017 da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), considerando os editais de credenciamento n° 01/2017 (Passe Livre Intermunicipal) e n° 01/2020 (CIPTEA) da APAE de Pinhalzinho junto a FCEE;
- f) Luta e defesa dos direitos da pessoa com deficiência por meio de participação em diferentes conselhos municipais;
- g) Programa de Qualificação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- h) Inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

2 - ÁREA DA SAÚDE

2.1 - Psicologia:

- a) Avaliação neuropsicológica dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- b) Psicoterapia individual e em grupo;
- c) Atendimento e orientação familiar;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) Atividade de psicoterapia/cinoterapia (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA e Projeto PRONAS);
- f) Atividade de Psicoterapia no Jardim Sensorial e animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência

2.2 - Fisioterapia: (enfoque neuroevolutivo):

- a) Equoterapia (exceto saúde do animal);



- b) Hidroterapia;
- c) Atendimento reabilitatório em solo com enfoque neurológico;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) Pedia Suit;
- f) Atividade de Fisioterapia no Jardim Sensorial e animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência
- g) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- h) Órtese e adaptações. Psicomotricidade

2.3 - Fonoaudiologia:

- a) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- b) Terapia da linguagem;
- c) Atendimento individual e em grupo;
- d) Terapia de motricidade oro facial;
- e) Estimulação essencial;
- f) Atividade de Fonoaudiologia no Jardim Sensorial e também com animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência
- g) Orientação aos professores, merendeiras e familiares em relação a alimentação dos disfágicos.
- h) Comunicação alternativa.
- i) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- j) Profissional responsável pelo Projeto de Prevenção das Deficiências.

2.4 - Terapia ocupacional:

- a) Prescrição de cadeiras de rodas e confecções de adaptações para alunos;
- b) Orientação a familiares;
- c) Atendimento individual e grupo;
- d) Reabilitação cognitiva e funcional;
- e) Treino de atividades de vida diária – AVDS e Atividades de Vida Práticas - AVPS;
- g) Integração sensorial



h) Atividade de Terapia Ocupacional no Jardim Sensorial e também com animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência;

- i) Comunicação alternativa;
- j) Pedia Suit;
- k) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- l) Psicomotricidade.

2.5- Psiquiatria:

- a) Avaliação Psiquiátrica de alunos matriculados e/ou alunos em processo de avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) Atendimento/Consulta psiquiátrica aos alunos e/ou alunos em processo de avaliação pela equipe multiprofissional;
- c) Atendimento/Consulta psiquiátrica e receitas para pais e/ou responsáveis por alunos matriculados;
- d) Participação em estudos de caso relacionados à especialização médica da profissional contratada;
- e) Preenchimento de documentação obrigatória do SUS;
- f) Emissão de laudo diagnóstico para isenção de IPI (veículos) junto a Receita Federal;
- g) Avaliação e emissão de laudo diagnóstico para pessoas com deficiência que irão acessar ou recebem a Pensão Especial Estadual;
- h) Emissão de laudo diagnóstico para acesso a carteira de Passe Livre Intermunicipal (SC) e Interestadual (Brasil);
- i) Realização de palestras em cursos e ou eventos realizados pela a APAE.

2.6- Nutricionista:

- Realização de atendimentos nutricionais;
- Avaliação antropométrica dos usuários;
- Solicitação de exames laboratoriais;



- Orientações sobre alimentação saudável e patologias;
- Melhora na qualidade de vida dos usuários;
- Elaboração de cardápios adequados conforme a necessidade dos usuários;
- Manutenção de hábitos saudáveis e uma alimentação de qualidade no ambiente escolar;
- Capacitação da equipe de cozinha;
- Acompanhamento de produção e distribuição dos alimentos servidos;
- Elaboração e atualização de documentos.

2.7- Avaliação Diagnóstica Multidisciplinar

- O acesso ao serviço de avaliação na APAE de Pinhalzinho/SC ocorrer por agendamento de triagens, análise documental e encaminhamentos clínicos (neurologista, neuropediatra e psiquiatra) conforme organização da equipe;
- A determinação do formato da equipe multiprofissional que executará as avaliações obedecerá a necessidade apresentada em cada caso, segundo os critérios diagnósticos da patologia investigada e as suas comorbidades;
- Avaliar alterações no desenvolvimento e na funcionalidade de pessoas, identificando as correlações biopsicossociais com os Transtornos do neurodesenvolvimento;
- O processo avaliativo na Apae de Pinhalzinho-SC, requer uma ação articulada nas diferentes áreas do conhecimento e é realizado pelos seguintes profissionais: Pedagogo, Psicóloga, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Assistente Social, Terapia Ocupacional e Médica Psiquiatra, utilizando instrumentos padronizados e técnicas específicas conforme área de atuação.



3 - EDUCAÇÃO

- a) Atendimento pedagógico de estimulação precoce (0 a 6 anos);
- b) Serviço pedagógico específico;
- c) Atendimento educacional especializado - AEE para alunos com baixo nível funcional;
- d) Atendimento a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento em forma de oficinas – SAE – Serviço de Atendimento Específico;
- e) Iniciação para o trabalho;
- f) Transtorno do espectro autista – TEA;
- g) Informática educativa;
- h) Arte
- i) Educação física, natação e atividades aquáticas recreativas;
- j) Projeto Educação Musical Para Pessoas Com Deficiência E/Ou Com Atraso Global Do Desenvolvimento (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
- k) Projeto: Capoeira Inclusiva (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA- SICREDI);
- l) Projeto: Os Animais Como Co-Terapeutas E Facilitadores Do Processo Reabilitação/Habilitação Da Pessoa Com Deficiência;

Parágrafo único – A APAE, até a data da assinatura deste Termo de Colaboração, confirmou a matrícula de **16 alunos do Município de Nova Itaberaba**, conforme ANEXO I deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para execução do presente Termo de Colaboração a Prefeitura municipal de Nova Itaberaba/ SC destinara a APAE a importância de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) por aluno ano, totalizando um montante de R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais) para o ano de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



Os recursos previstos na cláusula terceira serão repassados pela Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC a APAE de Pinhalzinho em **04 parcelas** iguais de **R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)**, sendo a primeira parcela até o último dia útil do mês de abril de 2022 e as demais parcelas até o último dia útil dos meses de junho, agosto e outubro de 2022, depositados no BANCO SICOOB, agência nº 3036, conta corrente nº 12.178-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A prefeitura compromete-se:

- Destinar os recursos financeiros mencionados na cláusula terceira.
- Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.
- Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no Termo de Colaboração.
- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.
- O reajuste se dará ao final de cada ano, em comum acordo das partes, considerando as atividades e serviços prestados pela APAE em relação ao número de alunos atendidos do município de Pinhalzinho/SC.

A APAE compromete-se:

- Executar o objeto do presente Termo de Colaboração nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos.
- Prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o prazo determinado pelo setor de contabilidade da Prefeitura, acompanhado das cópias dos documentos das despesas pagas (deverá ser encaminhado as vias originais para o servidor da prefeitura fazer a conferência e fixar o carimbo confere com o original). Sendo que os documentos originais ficarão arquivados na contabilidade da APAE de Pinhalzinho/SC.
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;
- Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- Manter publicado na Internet o Termo de Colaboração, bem como a situação atualizada das prestações de contas parciais e final;
- Manter a documentação arquivada comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.



CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

A Prefeitura e APAE poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Colaboração, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável por um mutuo consenso, ou ainda:

- I- Quando não for executado o objeto.
- II- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
- III- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido; e
- IV- Quando os recursos não forem repassados conforme acordado neste Termo de Colaboração, ocorrerá a suspensão dos serviços vindo a serem reestabelecido após a regularização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência retroativa a partir de 18 de fevereiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 60 dias após o recebimento da parcela, sendo que não poderá receber a terceira parcela sem ter prestado contas da 1ª parcela. A prestação de Contas deverá ser apresentada conforme as regras da IN TC 14/2012, artigos nº 30 a 38 e 43 do TCE/SC e nas diretrizes dos artigos nº 63 a nº 72, da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Colaboração será aditado quando sofrer alterações no número de alunos matriculados, ou para ajustar o presente acordo. Obrigando a prefeitura a repassar o valor per capita a maior no mês imediatamente seguinte ao do aumento de alunos que frequentem a Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ARBITRAGEM



Visto que as partes contratantes estão de comum acordo o presente Termo de Colaboração e que passa a ter caráter irrevogável e irretratável na forma da Lei, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originada de ou relativa a este e a quaisquer de suas alterações subsequentes, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, serão resolvidas por Arbitragem (Mediação ou Conciliação), nos termos da Lei 9.307/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E por assim estarem acordes, assinam as convenientes o presente Termo de Colaboração, juntamente com duas testemunhas.

NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MARLI SALETE SCHMITZGUILLANTE
Presidente da Associação de Pais e Amigos
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

ELIANE REGINA THOMAS FEYH
Vice Presidente da Associação de Pais e Amigos
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

AMANDA M.P. PEDRA HUME
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor da Parceria

Testemunhas

LEOCIR MENDES DE MEDEIROS

BRUNA APARECIDA VICENZI

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, e cumpre os requisitos da Lei nº 13.019/2014, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
– OAB/SC 23.347